



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
GABINETE DO MINISTRO**
Esplanada dos Ministérios Bl. "A" - 7º Andar
70054-900 – Brasília-DF
Fone: (61) 3217-1915 – Fax 3217-1816
astec@esporte.gov.br

Ofício nº 087/2015/GM-ME

Brasília, 22 de dezembro de 2015

A Sua Excelência o Senhor
Senador **ROMÁRIO**
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito
Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: Req. 046/2015-CPIFDQ

Senhor Presidente,

1. Com os meus cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência manifestações das áreas técnicas competentes deste Ministério, no tocante à solicitação dos dados relativos à movimentação de repasses financeiros e de bens e serviços estimáveis em dinheiro desta Pasta para as Federações de futebol dos Estados e do Distrito Federal, no período de janeiro de 2005 a janeiro de 2015.
2. Com a certeza de ter atendido plenamente o questionamento, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, se fizerem necessários.

Atenciosamente,


GEORGE HILTON DOS SANTOS CECÍLIO
Ministro de Estado do Esporte



MINISTÉRIO DO ESPORTE
Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor

Memorando nº 304 /2015/SNFDT/ME

Brasília/DF, 20 de novembro de 2015.

A Sua Senhoria a Senhora
AUREMEIRE FREITAS DE SOUZA
Chefe da Assessoria Parlamentar - ASPAR
Ministério do Esporte/ME

Assunto: Reiteração da Requisição de Informação
Documento nº 58097.000729/2015-29

Prezada Senhora,

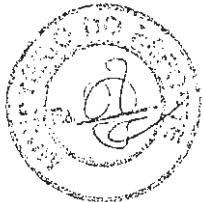
1. Em atenção ao documento supracitado passamos a informar:

Inicialmente cabe ressaltar que a Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor – SNFDT, foi criada pelo Decreto nº 7.529, de 21/07/2011, a existência de uma estrutura dedicada exclusivamente ao futebol criou o espaço institucional necessário à formulação e à implementação de políticas que contribuem para o pleno desenvolvimento do futebol no Brasil.

No que se refere à requisição em apreço, cumpre informar que a SNFDT não repassou recursos financeiros e de bens e serviços estimáveis em dinheiro em favor de qualquer Federação de Futebol dos Estados e do Distrito Federal.

Atenciosamente,

ROMEU CARVALHO DE CASTRO
Diretor do Departamento de Futebol Profissional



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO
DEPARTAMENTO DE EXCELÊNCIA ESPORTIVA E PROMOÇÃO DE EVENTOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO, CAPACITAÇÃO E EVENTOS ESPORTIVOS

INFORMAÇÃO N° 47/2015/CGAPO/DEPES/SNEAR-ME

Documento nº: 58097.000729/2015-29 (Cópia) - Interessado: Senador Romário
Assunto: Responde Memo nº 177/2015/ASPAR/GM/ME

1. Em consideração ao MEMO nº 177/2015/ASPAR/GM/ME da Assessoria da Parlamentar do Gabinete do Ministro de Estado de Esporte (Aspar), datado de 25/11/2015, o qual solicita subsídio de resposta ao Ofício nº 154/2015/CPIDFDQ, temos a informar:

2. O Ofício nº 154/2015/CPIDFDQ, assinado pelo Senador Romário requisita dados relativos à movimentação de repasses financeiros e de bens e serviços estimáveis em dinheiro efetuados em favor de Federações de FUTEBOL dos Estados e do Distrito Federal, de janeiro de 2005 a janeiro de 2015, discriminando valores e datas.

3. As informações solicitadas pelo Senador Romário podem ser coletadas junto à Coordenação-Geral de Prestação de Contas (CGPCO/DGI/SE/ME), a qual poderá verificar a existência de repasse de recursos para as entidades esportivas solicitadas, desde que se conheça os números relativos aos "CNPJs" das mesmas.

4. Dessa forma, acreditamos que outra área que possa auxiliar na consulta é a própria Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor (SNFDT/ME), uma vez que segundo o Art. 18 do Decreto nº 7.784, de 7 de agosto de 2012, a ela compete:

- I - fazer proposições para compor a política e o Plano Nacional de Esporte;
- II - implantar as diretrizes relativas ao Plano Nacional de Esporte;
- III - **planejar, desenvolver, acompanhar e monitorar as ações governamentais no âmbito do futebol profissional e do futebol feminino de alto rendimento;**
- IV - incentivar a criação de estruturas esportivas e paraesportivas modernas e capazes de receber competições esportivas nacionais e internacionais;
- V - **planejar, coordenar, supervisionar e elaborar estudos sobre o desenvolvimento do futebol profissional e sobre a execução das ações de promoção de eventos;**
- VI - articular-se com outros órgãos públicos que fortaleçam o futebol profissional;
- VII - **zelar pelo cumprimento da legislação esportiva e do Estatuto de Defesa do Torcedor;**
- VIII - **aplicar as multas instituídas em norma editada com fundamento na competência prevista no art. 37, § 2º, da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003;**
- IX - orientar e supervisionar as atividades relacionadas ao futebol profissional e futebol feminino de alto rendimento e à defesa dos direitos do torcedor; e
- X - definir as diretrizes e prioridades para as ações relacionadas ao futebol profissional na área de planejamento e na gestão de programas e projetos estratégicos do Ministério. (grifo nosso).

5. Ressaltamos que a Aspar também já solicitou as devidas providências junto a SNFDT/ME, conforme cópia do documento nº 58097.000729/2015-29.

6. É a informação que submeto "sub censura", à consideração do Diretor do Depes.
Brasília-DF, 27/11/2015.

Vitor Evangelista Almada
Coordenador-Geral - CGAPO

De acordo. Encaminhe ao Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento, para decisão.
Brasília-DF, 27/11/2015.

Gustavo de Carvalho Linhares
Diretor – DEPES

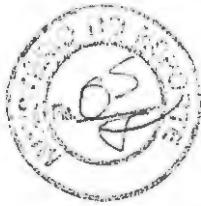
De acordo. Encaminhe à Assessoria Parlamentar para as providências julgadas cabíveis.
Brasília-DF, 02/12/2015.

Ricardo Lemos Gonçalves
Secretário Nacional de Esporte
de Alto Rendimento
Ministério do Esporte



URGENTE

MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 4 – Lote 83
Centro Empresarial Capital Financial Center, Bloco C, térreo
CEP: 70610-440 – Brasília-DF



Memorando nº H39 /2015/CGPCO/DGI/SE/ME

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2015.

À Chefe da Assessoria Parlamentar - ASPAR
AUREMEIRE FREITAS DE SOUZA

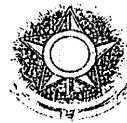
Assunto: Documento nº 58097.000729/2015-29 (Cópia) - Requerimento

Em atenção ao Ofício nº 154/2015/CPIDFDQ, e levando-se em consideração os termos da INFORMAÇÃO nº 47/2015/CGPO/DEPES/SNEAR-ME, informamos que o Ministério do Esporte não tem registro no SICONV e nem no SIAFI de nenhum convênio com as Federações de Futebol Estaduais e do DF.

2. No entanto, não temos acesso aos registros dos Termos de Compromisso firmados no âmbito da Lei de Incentivo ao Esporte. Por isso, sugerimos que as informações ora solicitadas sejam, também, encaminhadas ao Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte – DIFE.

Atenciosamente,

SILVIO BEZERRA DE ARAUJO
Coordenador-Geral de Prestação de Contas



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE FUTEBOL E DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR

Mem. nº 424 2015/SNFDT/ME

Brasília, 15 de Dezembro de 2015.

A Sua Senhoria a Senhora
AUREMEIRE FREITAS DE SOUZA
Chefe da Assessoria Parlamentar – ASPAR
Ministério do Esporte/ME

Assunto: Processo nº 58000.001605/2015-92

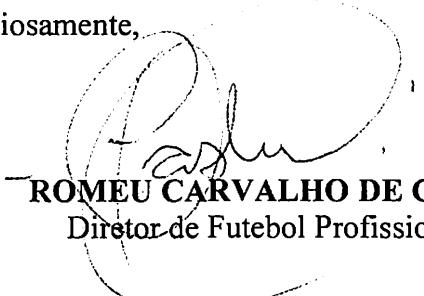
Prezada Senhora,

1. Em atenção ao documento supracitado passamos a informar:

Dirijo-me por meio do presente expediente, reiterar resposta enviada no Mem. nº 304/2015/SNFDT/ME no dia 20 de novembro de 2015, cabe ressaltar que a Secretaria Nacional de Futebol e Defesa Dos Direitos do Torcedor – SNFDT, foi criada pelo Decreto nº 7.529, de 21/07/2011, a existência de uma estrutura dedicada exclusivamente ao futebol criou o espaço institucional necessário a formulação e à implementação de políticas que contribuem para o pleno desenvolvimento do futebol no Brasil.

No que se refere à requisição em apreço, cumpre informar que a SNFDT não repassou recursos financeiros e de bens e serviços estimáveis em dinheiro em favor de qualquer Federação de Futebol Dos Estados e do Distrito Federal.

Atenciosamente,


ROMEU CARVALHO DE CASTRO
Diretor de Futebol Profissional



MINISTERIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE - DIFE

Memorando nº 104 /2015/DIFE/SE/ME

Brasília, 17 de dezembro de 2015

À Assessoria Técnica

ASSUNTO: Processo nº 5800.001605/2015-92

Em atenção ao Requerimento 46/15 do Senado Federal, este Departamento vem informar que não há qualquer tipo de repasse financeiro para qualquer instituição com base na Lei de Incentivo ao Esporte, porquanto a referida Lei tão somente autoriza e dá chancela para que as instituições busquem junto a seus patrocinadores o capital necessário para a realização de seus projetos, com a autorização da dedução fiscal prevista no referido normativo.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Amanda Menezes de A. Ribeiro'.
Amanda Menezes de A. Ribeiro
Coordenadora